

## EDITAL E ANEXOS

**RETIFICAÇÃO: Retificação ao anexo I – Termo de Referência, do edital.**

**Legenda no Termo de Referência**  
TACHADO: especificações que foram removidas;  
Na cor vermelha: especificações adicionadas.

### PREÂMBULO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI**

Processo nº 001307/2024 de 15 de março de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.02.0005

O **MUNICÍPIO DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2011/2024 e Decreto Municipal nº 2013/2024.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº. 1.508/2024, publicada em 15/05/2024 - DOM/ES.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h00min do dia 30/08/2024

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 16/09/2024

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 16/09/2024

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.gov.br/compras/pt-br>

**CÓDIGO DA UASG: 985657 PMI**

É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF**, pois a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e as condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aferida por meio deste Sistema.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **I - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), scanner de mesa e impressora plotter, todos novos (de primeiro uso). Compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo assistência preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, contabilização de impressão, software de gerenciamento, exceto de papel, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras do Governo Federal**, no endereço <http://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

### **II - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões e demais disposições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste edital.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.7. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.10. que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES;

3.6.11. que estejam cumprindo sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado

e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor total do item;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
- 6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;
- 6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e/ou site <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao>.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a**

**negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou por e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado no chat e/ou do prazo de início de seguimento das demais fases da sessão.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **VII - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - **SICAF**;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao

objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), será admitido o envio para o e-mail [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br), com cópia para [cplitarana@gmail.com](mailto:cplitarana@gmail.com);

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação

complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

**8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:**

- a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- c) Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;
- d) Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.3.1 - Havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, o Pregoeiro solicitará a devida correção, não podendo o valor final da proposta ultrapassar o último lance global da disputa.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Itarana/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

## IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no **item 9.4 deste edital**.

9.1.2. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no **item 9.11 deste edital**.

9.2 - A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, tais como: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.2.2. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.2.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.2.2.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.2.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.2.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.2.4.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

#### **9.4. DAS DECLARAÇÕES:**

9.4.1. Será verificado o preenchimento no sistema compragov das declarações constante no item 4.3 e seus subitens, deste edital.

9.4.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **modelo no Anexo IV deste Edital;**

9.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **modelo no Anexo IV deste Edital;**

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida nos seguintes termos:**

9.9.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.9.3. O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.9.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Itarana convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

9.10.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.10.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.10.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.10.4. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser aferida junto as informações dos dados cadastrais da empresa junto ao **SICAF**, ficando dispensada a apresentação e envio dos documentos arrolados nos itens 9.10.1. e 9.10.2.

### **9.11. ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.11.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto da licitação ou da mesma natureza.

## **X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

## **XI - DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**12.3. ASSINATURA DIGITAL:** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma **Autoridade Certificadora (AC)** e devidamente habilitada pela **ICP-Brasil**.

12.3.1. Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: **contratos@itarana.es.gov.br**, no prazo indicado no item 12.1. deste instrumento.

12.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 12.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 12.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

12.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

12.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### **XIII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **XIV - DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

#### **14.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

14.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **14.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

14.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

14.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 14.6 (14.6.1 e 14.6.2), deste termo de referência.

14.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 14.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **XV - DOS CONTRATOS**

15.1. Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:

I - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.

II - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

III - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

IV - A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V - Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.

VI - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## **XVI - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 16.1.6. fraudar a licitação
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 16.2.1. advertência;
  - 16.2.2. multa;
  - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública municipal.**

## **XVII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo envio ao e-mail **licitacao@itarana.es.gov.br**, com cópia para **cplitarana@gmail.com**.

a) CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

b) Procuração (quando for o caso);

c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) ou <https://www.itarana.es.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada no primeiro andar da sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, sito à Rua Elias Estevão Colnago, nº. 65, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.4. ANEXO IV - Declaração Unificada

18.11.5. ANEXO V - Modelo de Carta Proposta; e

18.11.6. ANEXO VI - Preço Máximo Aceitável.

Itarana (ES), 29 de agosto de 2024.

**MARCELO RIGO** Assinado de forma digital  
por MARCELO RIGO  
**MAGNAGO:0799** MAGNAGO:07992940717  
**2940717** Dados: 2024.08.29  
13:23:46 -03'00'  
**MARCELO RIGO MAGNAGO**

Pregoeiro Oficial



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei nº 14.133/2021**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), scanner de mesa e impressora plotter, todos novos (de primeiro uso). Compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo assistência preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, contabilização de impressão, software de gerenciamento, exceto de papel, para atender as necessidades das Secretarias Municipais requerentes.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

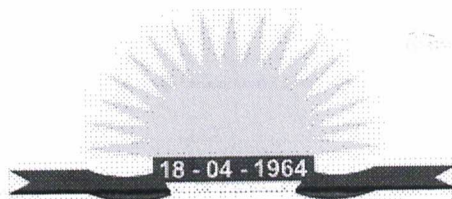
**Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei nº 14.133/2021**

A contratação de uma empresa especializada na locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), aparelhos de scanner e impressora plotter é baseada no princípio da economia para a administração pública. O objetivo é reduzir os custos relacionados a insumos, manutenção e suprimentos de informática, visando atender às necessidades administrativas das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Itarana.

As empresas especializadas na prestação desses serviços oferecem estabilidade e economia ao evitar investimentos em novos equipamentos, estoques de suprimentos e custos de manutenção. Além disso, proporcionam um custo por página impressa mais competitivo para a Administração Pública.

A opção pela contratação na modalidade de locação de serviços deu-se pelos seguintes benefícios, já conhecidos por esta prefeitura, uma vez que já trabalha com o formato locação, como segue:

- Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais e equipamentos novos e padronizados;
- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;



PROC N° 377  
FOLHA N° 336  
RUBRICA 8



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

- Transferência do processo de logística de suprimentos para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos;
- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Supressão dos altos custos de manutenção corretiva de equipamentos fora da linha de produção dos seus fabricantes;
- Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei nº 14.133/2021**

Tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de outsourcing de impressão e digitalização. Isso abrange impressões, digitalizações e reproduções de cópias, além da locação de equipamentos, como scanners de documentos e impressoras multifuncionais, tanto monocromáticas quanto policromáticas, todos novos e de primeiro uso. Adicionalmente, inclui o fornecimento de todos os suprimentos necessários, como toners de primeiro uso, bem como componentes eletrônicos e mecânicos.

A solução proposta é Ata para Registro de Preços para contratações futuras, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município. O sistema de Registro de Preços traz algumas vantagens para Administração Pública como:

- a) Maior agilidade nas contratações;
- b) Redução da quantidade de licitações;
- c) Redução de custos com armazenamento e controle de estoque;
- d) Possibilidade de utilização da ata por outros órgãos públicos;
- e) Menores preços pelo efeito da economia de escala.

Sugere-se que o prazo de validade da ata de registro de preços seja de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de quantitativos entre os períodos conforme limites e



condições previstos no Art. 193 do Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, bem como poderá haver uma vantagem econômica vislumbrada por prazo maior, assim espera-seser mais vantajoso para o Município de Itarana/ES.

#### **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Com base em pesquisas de mercado conduzidas na internet, em contratações realizadas por outros municípios e também na última contratação feita pelo nosso próprio município para o mesmo objeto, foi constatado que existe mais de uma solução possíveis para atender às necessidades apresentadas.

#### **ALTERNATIVAS EXISTENTES NO MERCADO:**

1. Locação dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários;
2. Aquisição dos equipamentos.

#### **VANTAGENS E DESVANTAGENS QUANTO AS SOLUÇÕES APRESENTADAS:**

- **Locação dos equipamentos, incluindo manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários;**

Ao escolher a opção de locação, a Prefeitura terá acesso a equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, sem a necessidade de realizar um alto investimento inicial. Resumidamente, a locação de impressoras oferece uma variedade de benefícios, tais como alta qualidade de impressão, eficiência operacional, suporte técnico especializado, gestão simplificada de custos e um compromisso com a sustentabilidade. Ao estabelecer uma parceria com uma empresa especializada, a Prefeitura garantirá o acesso a tecnologias de ponta, o que resultará em maior produtividade e eficácia no tratamento de documentos.

- **Aquisição dos equipamentos;**

Ao optar por adquirir os equipamentos, a prefeitura assumirá a responsabilidade pela manutenção dos mesmos, incluindo a aquisição de peças e insumos necessários ao seu



funcionamento. Além dos pontos indicados, o município ficará com produtos que podem se tornar obsoletos, uma vez que não há garantia de troca dos equipamentos ao longo do tempo. Com base nas soluções apresentadas, juntamente com suas vantagens e desvantagens, torna-se evidente que a locação é a opção mais viável e benéfica para a administração.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei nº 14.133/2021**

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;

Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

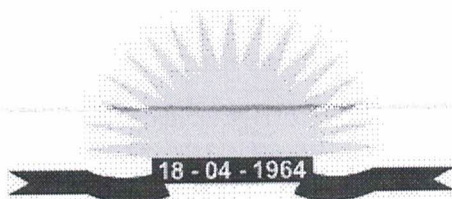
Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

#### **DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- a) Prestação de Serviço de Locação de impressoras (outsourcing) para cópia, impressão e digitalização, equipamento scanner e impressora plotter, com fornecimento de material de consumo (toner), assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- b)** Os insumos e suprimentos (Toners, Peças e outros) deverão ser compatíveis e originais, de primeira qualidade;
- c)** Manutenção integral dos Equipamentos, corretiva e preventiva, incluindo reposição de peças, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Itarana;
- d)** Treinamento dos usuários no manuseio dos equipamentos, para serviços simples, tais como impressão ou cópia de documentos, escaneamento de documentos, colocação de papel, retirada de folhas que tenham ficado presas, bem como descrever, para entendimento, os serviços e mensagens disponíveis no painel dos equipamentos. Este treinamento deverá ser realizado nas unidades em que os equipamentos forem instalados e durante o processo de instalação;
- e)** A qualquer tempo, ambas as partes poderão se reunir, por solicitação de qualquer uma delas, para debater sobre assuntos relativos à execução do contrato;
- f)** Na ocorrência de quaisquer eventuais problemas de software e hardware, a equipe técnica da empresa vencedora deverá entrar em contato com o fabricante para a resolução dos eventuais problemas, bem como ao acompanhamento dos procedimentos até a sua efetiva resolução.
- g)** Substituir o equipamento em definitivo por outro, com as mesmas características e capacidade ou superior, quando o mesmo apresentar o mesmo defeito por três vezes no intervalo consecutivo de 30 dias ou 6 vezes no intervalo de 90 dias.
- h)** Durante a vigência do contrato, o prazo máximo para atendimento de chamada técnica será de 24 (vinte e quatro) horas a contar do envio da solicitação de serviço, que poderá ser via e-mail ou telefone. Não considerar sábado, domingo e feriado.
- i)** A solicitação de serviço é considerada concluída a partir do momento em que o equipamento estiver novamente em perfeitas condições de uso.
- j)** Remoção, deslocamento e remanejamento dos equipamentos, internamente ou entre as Unidades Administrativas do Município, sempre que necessário, por solicitação da Prefeitura Municipal de Itarana, no prazo de 3 (três) dias úteis, com acompanhamento de um técnico, sem ônus adicional para a mesma;
- k)** Disponibilização de técnico especializado para atendimento a CONTRATANTE.
- l)** Na prestação do serviço, a Contratada deverá:
- Entregar os objetos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
  - Disponibilizar página no Portal da Internet do fabricante ou desenvolvedor, que permita



PROC N° 377  
FOLHA N° 334  
RUBRICA \$



## MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

- o acesso e download de driver e manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades;
- Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato (deslocamento dos equipamentos aos locais de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos), correrão por conta exclusiva da contratada;
  - A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- m) Ao final do contrato, a Contratada, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela retirada dos equipamentos instalados.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei nº 14.133/2021

A contratação de uma empresa para locação de equipamentos de impressão e digitalização tem como objetivo principal gerar economia para a municipalidade, evitando custos com manutenção, aquisição de peças e suprimentos. Além disso, um fator crucial para a opção de locação reside na garantia de ter acesso a equipamentos sempre novos e de última geração.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei nº 14.133/2021

À fiscalização da contratação será exercida pelo Servidora Mariana Januth Perin, cargo de Técnica em Informática, matrícula n.º 006482, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor Rogerio Delai, cargo de Técnico em Informática, matrícula n.º 004089, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

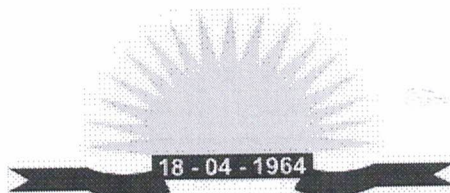


- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- c) A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não excluem nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- f) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços;
- g) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- h) O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Administração e Finanças.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei nº 14.133/2021**

- a) O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da conformidade das matérias publicadas com as matérias previamente enviadas à Contratada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
  - i. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, conforme Decreto Municipal Nº 1431, de 09 de dezembro de 2020, após a respectiva apresentação;
  - ii. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 136  
RUBRICA



$$VM = VF * 0,33 * ND$$

100

**Onde:**

**VM** = Valor da Multa Financeira;

**VF** = Valor da Nota Fiscal;

**ND** = Número de dias em atraso.

- b)** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- c)** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;
- d)** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- e)** O Município de Itarana/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- f)** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;
- g)** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei nº 14.133/2021**

### **1) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**



- a) O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor global por item;

## 2) EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- a) Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### I. HABILITAÇÃO JURIDICA

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da



Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### III. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

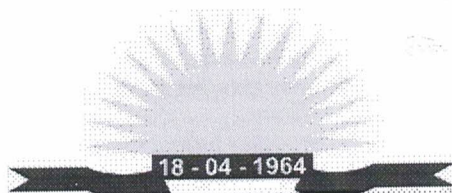
1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto da licitação ou da mesma natureza.

### V. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Fica vedada a Participação de consórcio, conforme exposto nos subitens a seguir:
  - a) No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.
  - b) No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).
  - c) Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por se estar diante de contratação de bem de natureza comum e de pequeno vulto, podendo-se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou in re ipsa (ou seja, imanente ao próprio objeto).
  - d) Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos,



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 140  
RUBRICA



podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.

- e) Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto futuro fornecimento de kits de cestas básicas, resta evidenciado que não se está diante de um fornecimento com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.
- f) Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Município de Itarana/ES com o objeto que se pretende contratar futuramente e, em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.
- g) Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.
- h) Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.

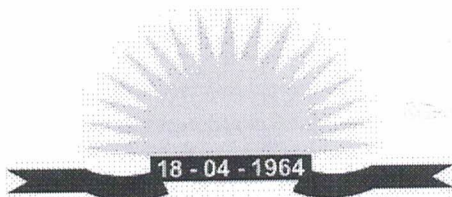
## **VI. DO TRATAMENTO FAVORECIDO MEI, ME, EPP E EQUIPARADAS**

- 1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta de edital, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e empresas equiparadas.
  - a) Sendo o valor superior ao estipulado no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, por se tratar de objeto divisível, deverá ser aplicado o sistema de cotas, constante no artigo 9º do referido decreto, no percentual de 25% (vinte e cinco) por cento.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei nº 14.133/2021**

Os valores médios não serão incluídos no Termo de Referência, dado que a estimativa dos custos será conduzida pelo Setor de Compras, departamento especializado incumbido desta



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC Nº 377  
FOLHA Nº 141  
RUBRICA B



responsabilidade.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei nº 14.133/2021**

a) Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta:

SEC.	SETOR	FICHA	FONTE
SEMAF	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/CONTABILIDADE	48	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/TESOURARIA	48	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/RECURSOS HUMANOS	48	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/SALA DO EMPREENDEDOR	66	1500

	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	48	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/TRIBUTAÇÃO E NAC	79	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAF/ TRIBUTAÇÃO E NAC	79	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	48	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA /SEMAF/PROTOCOLO	48	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA /SEMAF/LICITAÇÕES E CONTRATOS	48	1500
	SCANNER DE MESA/SEMAF/PROTOCOLO	48	1500
	SCANNER DE MESA/SEMAF/LICITAÇÕES E CONTRATOS	48	1500
	SCANNER DE MESA/SEMAF/SETOR ADMINISTRATIVO 1	48	1500



	SCANNER DE MESA/SEMAF/SETOR ADMINISTRATIVO 2	48	1500
GABINEE	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/GABINETE	06	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRATIVO	06	1500
SEMAS	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/SCFV	173	1661
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CMASI	157	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/SETOR ADMINISTRATIVO	148	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CRAS	191	1661
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CRAS/CAD.UNICO	183	1660
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CREAS	210	1661
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CONSELHO TUTELAR	165	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAS/SETOR ADMINISTRATIVO	148	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAS/CRAS	191	1661
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAS/CREAS	210	1661
SMTOSU	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SMTOSU/SETOR ADMINISTRATIVO	232	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SMTOSU/SETOR DE ENGENHARIA	232	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SMTOSU/SETOR ADMINISTRATIVO	232	1500
	IMPRESSORA PLOTTER/SMTOSU/SETOR DE ENGENHARIA	232	1500



SEMAMA	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAMA/SETOR ADMINISTRATIVO	115	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAMA/SETOR ADMINISTRATIVO	115	1500
SEDECULT	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEDECULT/SETOR ADMINISTRATIVO	418	1500
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEDECULT/SETOR ADMINISTRATIVO	388	1500
SEMED	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ADMINISTRATIVO 1	318	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ADMINISTRATIVO 2	318	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/SETOR PEDAGÓGICO	318	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ESCOLAS DO CAMPO	331	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/EMEF "LUIZA GRIMALDI"	331	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/EMEIEF ST TEREZ ANA G.DE A. TONIATO	363	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/CMEI "TEREZA FIOROTTI RIZZI"	363	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ EMEIEF" BAIXO SOSSEGO"	331	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/EMEIEF" FAZENDA CAMILO BRIDI"	331	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMED/SETOR ADMINISTRATIVO 1	318	15000025
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMED/SETOR ADMINISTRATIVO 2	318	15000025
	SEMUS	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/UNIDADES DO CAMPO	32
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/USF DR GILMAR J. BRIDI ESF		32	160000009999



IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WIRELESS- LASER MONOCROMÁTICA/SEMUS/CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES ESF	32	160000009999
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	08	150000150000
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DR GILMAR J. BRIDI/MEDICO 20H	21	160000009999
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DR GILMAR J. BRIDI/PEDIATRA	57	160000009999
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES/ELETROCARDIOGRAMA	32	160000009999
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES/SALA ESPECIALISTA	57	160000009999
MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/SETOR ADMINISTRATIVO	08	150000150000
MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/REGULAÇÃO	08	150000150000
MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/VIGILANCIA	80	160000009999

MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/ USF DR GILMAR J. BRIDI/RECEPÇÃO	32	160000009999
MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/ USF DR GILMAR J. B./CARTÃO DO SUS	32	160000009999
MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/ CENTRO MÉD. DE ESPECIALID/RECEPÇÃO	32	160000009999
MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMUS/SETOR ADMINISTRATIVO	08	150000150000

## 11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei nº 14.133/2021

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROC N° 377

FOLHA N° 145

RUBRICA 

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT. EQUIP.
01	<p><b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA)</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrão de impressão frente e verso;</li> <li>• Impressora pequena (compacta);</li> <li>• Funções de impressão, cópia e digitalização</li> <li>• Velocidade de impressão em preto A4 (max. Ppm): 30;</li> <li>• Velocidade de impressão em preto carta (max. Ppm): 32;</li> <li>• Impressão sem margens: N/A;</li> <li>• Tipo de consumível: cartucho de toner;</li> <li>• Tecnologia laser, LED;</li> <li>• Velocidade da cpu (MHz): 266;</li> <li>• Emulação: pPCL6 (PCL XL Classe 3.0);</li> <li>• Tempo de saída da primeira página: 8.5;</li> <li>• Resolução de impressão (dpi): 2400 x 600 dpi;</li> <li>• Resolução mínima de 600 x 600 dpi;</li> <li>• Velocidade de impressão A4/Simples: 20 a 30 ppm;</li> <li>• Tecnologia de impressão: monocromática;</li> <li>• Compatibilidade com driver de impressora: Windows. Mac OS, Linux;</li> <li>• Interface(s) padrão: Wireless 802.11 b/g/n, HI-Speed USB 2.0, Ethernet 10/100 base-TX, WI FI Direct;</li> <li>• Protocolos de rede compatíveis (ipv4): ARP, RARP, BOOTP, DHCP, APIPA (Auto IP), WINS/NetBIOS Name Resolution, DNS Resolver, mDNS, LLMNR Responder, LPR/LPD, Custom Raw Port/Port 9100, IPP, FTP Server, SNMPv1/v2c/v3, HTTP Server, TFTP Client and Server, SMTP Client, ICMP, Web Services (Print/Scan);</li> <li>• Capacidade de impressão frente e verso: sim;</li> <li>• Capacidade de alimentação manual (pag.): 1;</li> <li>• Capacidade de saída de papel (págs.): 100;</li> <li>• Tamanho de papel - alimentação manual: carta, ofício, executivo, a4, a5, a6, b5, b6, envelope, tamanhos personalizados (7,6 21,6 cm (l), 12,7 35,6 cm (c));</li> <li>• Tamanho de papel bandeja de papel: carta, ofício, executivo, a4, a5, a6, b5, b6;</li> <li>• Formatos A4, Carta e Ofício;</li> <li>• Ciclo de trabalho mensal: até 10000 páginas;</li> <li>• Ciclo mensal de até 6000 páginas;</li> <li>• Segurança de rede sem fio: WEP 64/128 bits, WPA/PSK (TKIP/AES), WPA2-PSK (AES).</li> </ul>	PAG.	22



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROC N° 377  
FOLHA N° 146  
RUBRICA Ø

**MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**

**DESCRIÇÃO:**

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

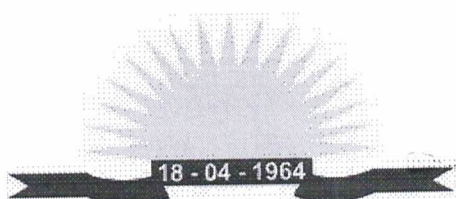
- Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;
- tecnologia laser monocromática;
- Tamanho de papel formato A4;
- duplex automático na impressão cópia e digitalização;
- painel em português;
- Funções de impressão, cópia e digitalização;
- Placa de rede já instalada;
- Interface padrão: Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100/1000 Mbps BASE TX, sem fio 802.11b/g/n Wi-Fi, e com conector RJ45;
- Suporte à configuração TCP/IP modo estático e DHCP: sim;
- ~~Velocidade de impressão: mínima de 45 ppm em formato A4 ou no formato carta;~~
- Velocidade de impressão A4 Simples: 31 a 45 ppm;
- ~~Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;~~
- Resolução mínima de 600x600 dpi;
- Memória RAM com no mínimo 256MB, ~~expansível até 512MB;~~
- Processador: mínimo de 600Mhz;
- ~~Ciclo mensal de impressão de no mínimo 100.000 páginas;~~
- Ciclo mensal de 20.000 páginas;
- Impressão duplex incorporada;
- ~~Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;~~
- Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 250 folhas;
- Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas;
- Bandeja multiuso ou bypass com capacidade para até 50 folhas;
- Gramatura do papel: 60 - 190g/m<sup>2</sup>;
- Linguagens de impressão: Post Script, PCL6;
- Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);
- USB para impressão direta através de dispositivos móveis;
- compatível com os sistemas operacionais: windows, mac, linux / unix, bem como oferecer conexão direta, via rede local, através do protocolo tcp/ip com os computadores que possuem os sistemas operacionais já citados;
- fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados.

**RECURSOS DA DIGITALIZAÇÃO**

- Alimentador automático de originais de no mínimo 50 folhas;
- Resolução suportada (dpi) em cores: minino de 600x600;
- Papel de tamanho A4, Carta e Ofício: sim;
- Digitalizar para: E-mail, Pasta (SMB/FTP) e USB;
- Formato de arquivo digitalizado: TIFF, JPEG, PDF e PDF/A;
- Arquivos nos formatos PDF Pesquisável de forma nativa ou via software.

02

PAG. 36



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC Nº 377  
FOLHA Nº 147  
RUBRICA \$

<p><b>03</b></p>	<p><b>MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p><b><u>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamentos novos, sem uso anterior, em linha de fabricação (não descontinuado);</li> <li>• Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização;</li> <li>• tecnologia laser policromática;</li> <li>• Tamanho de papéis aceitos de no mínimo A5, A4, Carta e Ofício para cópias, impressões e digitalizações;</li> <li>• Duplex automático na impressão cópia e digitalização;</li> <li>• Processador: 1000 MHz;</li> <li>• Memória: 512MB;</li> <li>• <del>Ciclo mensal: 100.000 impressões;</del></li> <li>• Ciclo mensal: 5.000 páginas;</li> <li>• Interface padrão: Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Ethernet 10/100/1.000 BASE TX, sem fio 802.11b/g/n Wi-Fi;</li> <li>• Capacidade de Entrada de no mínimo 250 folhas;</li> <li>• <del>Gramatura de até 190g/m<sup>2</sup>;</del></li> <li>• Capacidade de Saída de no mínimo 150 folhas;</li> <li>• <del>Velocidade: 40 PPM em A4;</del></li> <li>• Velocidade: 26 a 40 ppm;</li> <li>• Resolução: 1.200X1.200 dpi;</li> <li>• Linguagens de impressão: PCL5e / PCL6 / PostScript3;</li> <li>• compatível com os sistemas operacionais: windows, mac, linux / unix, bem como oferecer conexão direta, via rede local, através do protocolo tcp/ip com os computadores que possuem os sistemas operacionais já citados;</li> <li>• fornecimento de todo o equipamento, placas, dispositivos, softwares, instalados, configurados;</li> <li>• Formatos de arquivos digitalizados nos padrões: PDF, TIFF, JPEG Funções: Impressão/ Cópia/ Digitalização;</li> <li>• Tecnologia de impressão: Laser ou Led color.</li> </ul>	<p>PAG.</p>	<p>11</p>
------------------	---	-------------	-----------

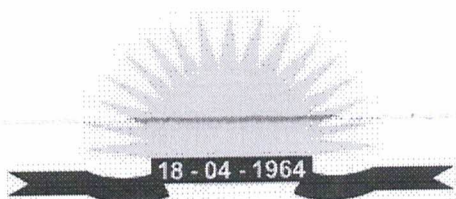
18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

PROC N° 377  
FOLHA N° 148  
RUBRICA ✱



<p><b>04</b></p>	<p><b>SCANNER DE MESA</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo;</li> <li>• Velocidades de digitalização (máx): Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido); Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido);</li> <li>• Resolução da digitalização: Óptica: Até 600 x 600 dpi;</li> <li>• <del>Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi</del></li> <li>• Interpolada: Até 600x600 dpi;</li> <li>• <del>Área de digitalização: Comprimento do papel: 21,6 x 304,8 em simplex;</del></li> <li>• <del>Tamanho do papel Máximo 210 mm x 3,048 mm (Horizontal x Vertical);</del></li> <li>• Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E-mail, OCR, Arquivo), SharePoint, Pendrive, Serviços em Nuvem;</li> <li>• Recursos avançados de digitalização: Realinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, digitalização 2 em 1, remoção de marcas de perfuração;</li> <li>• Interface padrão: Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, Super Speed USB 3.0 (compatível com USB 2.0);</li> <li>• Drivers de digitalização incluídos: TWAIN, ICA, WIA, SANE;</li> <li>• Compatibilidade do sistema operacional com o driver de digitalização: Windows, Mac®, Linux;</li> <li>• Tipos de arquivos suportados: PDF pesquisável, PDF/A, PDF de Alta Compressão, TIFF, TIFF de várias páginas, JPEG, BMP, Texto, Word, Excel, PowerPoint;</li> <li>• Serviços em Nuvem: Google Drive™, OneDrive, Dropbox;</li> <li>• Recursos de segurança: Entrada para trava de segurança;</li> <li>• <del>Ciclo de trabalho máximo diário: Até 6.000 folhas;</del></li> <li>• Ciclo de trabalho diário: 2.000 folhas;</li> <li>• Capacidade do alimentador automático de documentos (máx): 60 páginas;</li> <li>• Arquivos nos formatos PDF Pesquisável de forma nativa ou via software.</li> </ul>	<p>MÊS/ EQ.</p>	<p>4</p>
<p><b>05</b></p>	<p><b>IMPRESSORA PLOTTER</b></p> <p><b>DESCRIÇÃO:</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de impressão: Jato de tinta térmico;</li> <li>• Funções: imprimir;</li> <li>• Tipos de tinta: Baseado em tinta (C, M, Y); baseado em pigmentos (K);</li> <li>• Precisão de linha: ±0.1%;</li> </ul>	<p>MÊS/ EQ.</p>	<p>1</p>



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 199  
RUBRICA Ø

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manuseio de impressões acabada: Alimentação por folha; alimentação por rolo; bandeja de entrada; bandeja de mídia; cortador automático;</li> <li>• Peso de mídia, recomendado: 60 a 280 g/m<sup>2</sup> (rolo/alimentação manual); 60 a 220 g/m<sup>2</sup> (bandeja de entrada);</li> <li>• Espessura de suportes: Até 11,8 milímetros;</li> <li>• <del>Caminho de impressão: Drivers de impressora para Windows e Mac, Apple AirPrint, Plug in do serviço de impressão HP para Android, Impressão HP para Chrome no Chrome OS;</del></li> <li>• Compatibilidade com driver de impressora: windows, Mac OC, Linux;</li> <li>• Impressão: HP-GL/2, HP-RTL, JPEG, CALS G4;</li> <li>• Rótulos ecológicos: Qualificação ENERGY STAR®;</li> <li>• Intervalo de umidade para funcionamento 20 a 80% UR;</li> <li>• Subcategoria: Large format;</li> <li>• Memória: 1GB;</li> <li>• Qualidade de impressão colorida (melhor): Até 2400 x 1200 dpi otimizados;</li> <li>• Número de cartuchos de impressão: 4 (ciano, magenta, amarelo, preto);</li> <li>• Largura de linha mínima garantida: 0,07 mm (ISO/IEC 13660:2001(E));</li> <li>• Densidade óptica máxima (preto): 8 L* min/2,10 D;</li> <li>• Tipos de mídias: Papel comum e revestido (comum, revestido, revestido pesado, comum, branco brilhante, plano), papel técnico (vegetal natural), filme (transparente, fosco), papel fotográfico (cetim, brilhante, semibrilhante, polipropileno), auto- adesivo (adesivo, polipropileno);</li> <li>• Diâmetro externo do rolo: 100 mm;</li> <li>• Conectividade: Gigabit Ethernet (1000Base-T), USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11a/b/g/n, Wi-Fi Direct;</li> <li>• <del>Faixa de temperatura operacional: 5 a 40 °C (41 a 104 °F) 5 a 40 °C;</del></li> <li>• <del>Velocidade de impressão: 25 segundos por página A1, 82 impressões A1 por hora [1].</del></li> </ul>		
--	--	--	--

Termo de Referência N° 000183/2024

**LEGENDA:**

TACHADO: especificações que foram removidas;  
NA COR VERMELHA: especificações adicionadas;

**12. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS**

**Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021**

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

PROC N° 377  
FOLHA N° 150  
RUBRICA §

**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA)**

SEC.	EQUIPAMENTO/SETOR	QUANT. CÓPIAS ANUAIS	ENDEREÇO
SEMUS	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/USF DR GILMAR J. BRIDI/ESF MED.	9000	Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana.
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/USF DR GILMAR J. BRIDI/ESF ENF.	9000	
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/USF DR GILMAR J. BRIDI/ MÉDICO 20H	9000	
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/USF DR GILMAR J. BRIDI/PEDIATRA	9000	
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES /ESF MED.	9000	Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES/ESF ENF	9000	
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA)/ SEMUS/CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES/ESPECIALISTA	9000	
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA)/ SEMUS/CENTRO MÉDICO DE ESPECIALIDADES/ELETROCARDIOGRAMA	9000	
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF "VICTÓRIO DELAI" - LIMOEIRO/ESF MED.	6000	Limoeiro de Santo Antônio, Zona Rural, Itarana.
	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF "JOÃO BRIDI FILHO" - PRAÇA OITO/ ESF MED.	6000	Praça Oito, Zona Rural, Itarana.




IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF "JOÃO BRIDI FILHO" – PRAÇA OITO/ ESF ENF	6000	
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF "FRANZ STUHR" – BARRA DE JATIBOCAS/ESF MED.	3600	Barra de Jatibocas, Zona Rural, Itarana
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DE JATIBOCAS/ ESF MED	6000	Jatibocas, Zona Rural, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DE JATIBOCAS/ESF ENF.	6000	
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DE BELA VENEZA/ ESF MED	2400	Bela Veneza, Zona Rural, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DE SANTA JOANA/ESF MED	6000	Santa Joana, Zona Rural, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DE SANTA TEREZINHA/ESF MED	6000	Rua Projetada, S/N, Santa Terezinha, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF DE SANTA ROSA/ESF MED	6000	Alto Santa Rosa, Zona Rural, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF MENEGHEL/ESF MED	3600	Santo Antônio do Sossego, Meneghel, Zona Rural, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ USF RIZZI/ESF MED.	9000	Rizzi, Zona Rural, Itarana.
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA Rural, Itarana. (COMPACTA) /SEMUS/ USF RIZZI/ESF ENF.	9000	
IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COMPACTA) /SEMUS/ ASSISTENTE SOCIAL	12000	Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

PROC N° 377  
FOLHA N° 152  
RUBRICA **MAQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA**

SEC.	EQUIPAMENTO/SETOR	QUANT. CÓPIAS ANUAIS	ENDEREÇO	
SEMAF	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/CONTABILIDADE	18.000	Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/TESOURARIA	10.800		
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/ SEMAF/RECURSOS HUMANOS	30.000		
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/PROTOCOLO	19.200		
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/LICITAÇÕES E CONTRATOS	12.000		
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/SALA DO EMPREENDEDOR	15.000		Rua Martinho Máximo Scárdua, N.º 50, Centro, Itarana
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	12.000		Rua Jerônimo Monteiro, S/N Centro, Itarana.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/TRIBUTAÇÃO E NAC	36.000		Rua Martinho Máximo Scárdua, N.º 50, Centro, Itarana
SMT OSU	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	12.000	Rua Valentin De Martin, S/N, Centro Itarana.	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SMTOSU/SETOR ADMINISTRATIVO	15.000	Rua Elias Estevão	

	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SMTOSU/SETOR DE ENGENHARIA	10.000	Colnago, S/N, Centro, Itarana.
<b>SEDECULT</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEDECULT/SETOR ADMINISTRATIVO	36.000	Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.
<b>SEMAMA</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAMA/SETOR ADMINISTRATIVO	42.000	Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.
<b>SEMUS</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/SETOR ADMINISTRATIVO	48.000	Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/REGULAÇÃO	84.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/VIGILANCIA	48.000	Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana. (2º PISO)
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/USF DRº GILMAR J. BRIDI/RECEPÇÃO	60.000	Rua Giuseppe Giostri, N.º 44, Centro, Itarana
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/ USF DR GILMAR J. B./CARTÃO DO SUS	12.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMUS/ CENTRO MÉD. DE ESPECIALID/RECEPÇÃO	24.000	Rua Paschoal Marquez, N.º 300, Centro, Itarana (anexo ao Hospital São Braz).
<b>SEMAS</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CMASI	10.000	Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro,



	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/SETOR ADMINISTRATIVO	18.000	Itarana.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CRAS	42.000	Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CRAS/CAD. UNICO	42.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CREAS	10.000	Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/SCFV	12.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAS/CONSELHO TUTELAR	7.000	Rua Elias Estevão Colnago, Nº 141, Centro, Itarana.
<b>GABINETE</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/GABINETE	12.000	Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
<b>SEMED</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ADMINISTRATIVO 1	48.000	Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ADMINISTRATIVO 2	60.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/SETOR PEDAGOGICO	72.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ESCOLAS DO CAMPO	120.000	Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana (2º PISO)
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ EMEF "LUIZA GRIMALDI"	120.000	

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

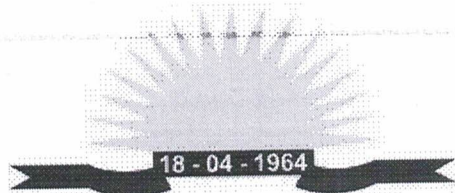
Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**
 PROC N° 377  
 FOLHA N° 155  
 RUBRICA *[assinatura]*

	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/EMEIEF ST TEREZ ANA G.DE A. TONIATO	60.000	Rua Valentin De Martin, S/N, Centro, Itarana.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ CMEI "TEREZA FIOROTTI RIZZI"	60.000	Rizzi, Zona Rural
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/ EMEIEF "BAIXO SOSSEGO"	60.000	
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMED/EMEIEF "FAZENDA CAMILO BRIDI"	72.000	Praça Oito, Perímetro Urbano S/N

**MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA**

SEC.	EQUIPAMENTO/SETOR	QUANT. CÓPIAS ANUAIS	ENDEREÇO
<b>SEMAF</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER/POLICROMÁTICA/SEMAF/TRIBUTAÇÃO E NAC	10.000	Rua Martinho Máximo Scárdua, N.º 50, Centro, Itarana.
<b>SMTOSU</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SMTOSU/SETOR ADMINISTRATIVO	3.000	Rua Dom Luís Scortegagna, S/N, Centro, Itarana (2º piso)
<b>SEDECULT</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEDECULT/SETOR ADMINISTRATIVO	12.000	Rua Valentin De Martin - Anexo ao Ginásio de Esportes Saturnino Rangel Mauro, S/N, Centro, Itarana.
<b>SEMAMA</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAMA/SETOR ADMINISTRATIVO	10.000	Rua Paschoal Márquez, 120, Centro, Itarana/ES.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAS/SETOR ADMINISTRATIVO	5.000	Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 156  
RUBRICA

<b>SEMAS</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAS/CRAS	5.000	Praça Carlos Pereira de Aguiar, S/N, Centro, Itarana (ao lado da Promotoria).
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMAS/CREAS	5.000	Rua Martinho Máximo Scárdua, Centro, Itarana
<b>GABINETE</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/GABINETE DO PREFEITO/ADMINISTRATIVO	9.600	Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
<b>SEMED</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMED/SETOR ADMINISTRATIVO 1	48.000	Praça Ana Mattos, N.º 50, Centro, Itarana.
	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMED/SETOR ADMINISTRATIVO 2	48.000	
<b>SEMUS</b>	MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL LASER POLICROMÁTICA/SEMUS	10.000	Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro, Itarana

**SCANNER DE MESA**

SEC.	EQUIPAMENTO/SETOR	ENDEREÇO
<b>SEMAF</b>	SCANNER DE MESA/SEMAF/LICITAÇÕES E CONTRATOS	Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.
	SCANNER DE MESA/SEMAF/PROTOCOLO	
	SCANNER DE MESA/SEMAF/SETOR ADMINISTRATIVO 1	
	SCANNER DE MESA/SEMAF/SETOR ADMINISTRATIVO 2	

**IMPRESSORA PLOTTER**

SEC.	EQUIPAMENTO/SETOR	ENDEREÇO
<b>SMTOSU</b>	IMPRESSORA PLOTTER/SMTOSU/SETOR DE ENGENHARIA	Rua Dom Luís Scortegagna, S/N, Centro, Itarana (2º piso)



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

PROC N° 397  
FOLHA N° 157  
RUBRICA [assinatura]

### 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei nº 14.133/2021

1. Não se aplica.

### 14. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- a) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de ~~10 dias úteis~~, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias do Município;
- b) O objeto deverá ser fornecido, no prazo de **45 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelas Secretarias do Município;
- c) Os equipamentos devem ser disponibilizados através de visita técnica, a partir de contato com o responsável técnico **Mariana Januth Perin- Contato (27) 3720- 4601 ou [informatica@itarana.es.gov.br](mailto:informatica@itarana.es.gov.br)**.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Município de Itarana/ES;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- e) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste



Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da locação;

- b)** Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços, na forma do item **VII** deste Termo de Referência;
- c)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- d)** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e)** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f)** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- g)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- i)** Aplicar as sanções cabíveis, nas hipóteses previstas no item **X** deste Termo de Referência.

## 17. DAS SANÇÕES

**17.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.12** ratificar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.1.13** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.2** Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;
- 17.2.3** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- 17.2.4** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "e" e "f" abaixo:
- 17.2.5** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



PROC Nº 377  
FOLHA Nº 166  
RUBRICA

entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12, deste Termo de Referência.

**17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

## 18. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- a)** As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;
- b)** O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;
- c)** O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;
- d)** O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais,

que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

- i. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;
- ii. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e
- iii. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**19.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**19.3** ASSINATURA DIGITAL: A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, devidamente assinada por Certificação Digital, emitida por uma Autoridade Certificadora (AC) e devidamente habilitada pela ICP-Brasil.

**19.3.1** Ata de Registro de Preços assinada por meio eletrônico deverá ser encaminhada para o seguinte endereço de e-mail: [contratos@itarana.es.gov.br](mailto:contratos@itarana.es.gov.br), no prazo indicado no item 19.1. deste instrumento.



**19.4** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- i.** serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- ii.** será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- iii.** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- iv.** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do item 19.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do item 19.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do item 19.4 será efetuada no momento da sessão da licitação e confirmada por ocasião de sua primeira contratação.

§ 4º Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**19.5** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**19.6** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



PROC N° 377  
FOLHA N° 163  
RUBRICA

**19.6.1** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**19.7** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**19.8** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**20.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- i. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- ii. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**20.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**20.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**20.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**20.3** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**20.3.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



**20.3.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

**20.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**20.4.1** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**20.4.2** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 21. DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO

**21.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**21.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**21.2.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**21.2.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**21.3** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- i. deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:
- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado
  - b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
  - c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
  - d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
  - e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.
- ii. suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.
- iii. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.
- iv. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 21.3.1** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**21.4 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- i. descumprir as condições da ata de registro de preços;



- ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- iv. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.4.1** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.5** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- i. por razão de interesse público; ou
- ii. a pedido do fornecedor.

## **22. DEMAIS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 22.1.2.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 22.1.2.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 22.1.2.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**22.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



**22.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**22.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**22.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**22.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 22.1.

#### **22.6 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**22.6.1** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**22.6.2** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **22.7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.7.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**22.7.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**22.7.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**22.7.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 168  
RUBRICA

- 22.7.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 22.7.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 22.6 (22.6.1 e 22.6.2), deste termo de referência.
- 22.7.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 22.7.6** Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 22.7.7** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## 23. DOS CONTRATOS

- 23.1** Das atas de registro de preços poderão ser celebradas contratações pela Administração Municipal, devendo ser observado as seguintes condições:
- i.** As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação, como condição prévia para celebrar o contrato junto a Administração.
  - ii.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
  - iii.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - iv.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



- v. A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- vi. Preferencialmente deverá ser adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que venha a substituí-lo para o reajustamento de contratos, a exceção de objetos contratuais que possuam índice setorial específico, o qual deverá prevalecer neste caso.
- vii. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

## 19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

**19.1** Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

- i. Elaboração de especificação: Mariana Januth Perin- Matrícula: 006482;
- ii. Elaboração de quantitativo: Mariana Januth Perin- Matrícula: 006482;
- iii. Elaboração do Termo de Referência: Mariana Januth Perin- Matrícula: 006482;
- iv. Aprovação da especificação, do quantitativo e do Termo de Referência: Roselene Monteiro Zanetti – Matrícula: 005353;

Assinado por MARIANA JANUTH PERIN  
172.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
28/08/2024 15:54:39

**MARIANA JANUTH PERIN**  
Técnica em Informática  
Matrícula nº 006482

Assinado por ROSELENE MONTEIRO ZANETTI  
674.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE ITARANA  
28/08/2024 15:55:40

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e  
Finanças Portaria n.º 003/2021

18-04-1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

PROC N° 377  
FOLHA N° 130  
RUBRICA φ

**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

Processo n° 001307/2024 de 15 de março de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID CidadES Contratação n° 2024.036E0700001.02.0005

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, infra-firmado, autoridade competente, por esta forma de direito, em cumprimento das formalidades legais atinentes à espécie, com base nas informações, justificativas e fundamentos constantes do processo referenciado, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotes licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, através do seu representante legal que nesta subscreve a **Sr(a)**. \_\_\_\_\_.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal n° 690/2016.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), scanner de mesa e impressora plotter, todos novos (de primeiro uso). Compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo assistência preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, contabilização de impressão, software de gerenciamento, exceto de papel, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II desta Ata de Registro de Preços.

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo III desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1. O presente Registro de Preços subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 001307/2024, e passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses** contados do(a) primeiro dia útil após a publicação, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, sem do reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre períodos.

4.1.1. No caso da prorrogação será o valor unitário do item e/ou do lote reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCAE) ou por índice que venha a substituí-lo cabendo a Administração Municipal verificar a vantajosidade da prorrogação com o reajustamento dos valores.

4.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preço antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

4.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.1.4. É admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

5.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

5.2 - Nos termos do artigo 183 do Decreto Municipal nº 2011/2024, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

- a) Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- d) Gabinete do Prefeito;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo; e
- h) Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme delimitado no §1º, do artigo 186 do Decreto Municipal 2011/2024.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO**

8.1. O regime de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Nos termos do artigo 204 do Decreto Municipal nº 2011/2024, durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, bem como demais órgãos e

as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

## **9.6. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

9.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **9.7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 9.6 (9.6.1 e 9.6.2), deste termo de referência.

9.7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.7.6. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - deferir, caso não seja possível a aplicação do inciso II deste artigo sem que seja causado prejuízo à Administração, o reequilíbrio econômico-financeiro do valor unitário da ata de registro de preços desde que:

- a) a alteração do custo esteja comprovada pela Administração Municipal como decorrente de uma alteração de custo de mercado, não configurando alteração isolada dos custos do licitante registrado;
- b) a alteração do custo seja superveniente a data da proposta do licitante;
- c) a alteração do custo seja imprevisível pelas partes à época da licitação ou contratação direta;
- d) a alteração do custo seja insuportável pelo licitante sem que lhe seja imputado prejuízo financeiro; e,
- e) a alteração do custo não traduza uma oscilação natural de mercado ou previsível pelo licitante de acordo com critérios financeiros, mercadológicos ou estatísticos aplicáveis ao objeto ou seu ramo de atividade.

II - suspender a utilização da ata de registro de preços até a confirmação da sua vantajosidade após novo certame licitatório que contará explicitamente com aviso da existência da ata de registro de preços anterior e do critério de economicidade a ser aplicado aos preços finais da nova licitação em comparação ao preço da ata de registro de preços pré-existente.

III - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso não seja possível a aplicação dos incisos I e II deste artigo ou não existam recursos financeiros para o custeio dos novos valores após o eventual reequilíbrio.

IV - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **10.4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 200 a art. 203 do Decreto Municipal nº 2.011/2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

12.1 - As obrigações da COMPROMISSÁRIA constam no item 15 do Termo de Referência anexo I a este instrumento, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

12.1.1. Constitui obrigação da COMPROMISSÁRIA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

12.1.2. Constitui ainda, obrigação da COMPROMISSÁRIA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

12.2 - As obrigações do Órgão Gerenciador, na figura do responsável por este instrumento, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 184.

12.3 - As obrigações do Órgão Participante, são as trazidas no Decreto Municipal nº 2011/2024, em especial o artigo 185.

12.4 - As obrigações do órgão demandante encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, anexo I a esta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

13.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

13.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

13.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

13.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

13.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

13.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

13.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à COMPROMISSÁRIA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Administração Pública de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a COMPROMISSÁRIA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A COMPROMISSÁRIA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Ata de Registro de Preços, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo a Ata de Registro de Preços, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 14.1).

§3º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento da Ata de Registro de Preços gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir a Ata de Registro de Preços, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração Pública de de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da COMPROMISSÁRIA, a Administração Pública de de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.4, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciado ou entidade participante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Município de Itarana divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 179  
RUBRICA Ø

---

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

Sr. Vander Patricio  
Prefeito Municipal

---

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Sra. Roselene Monteiro Zanetti  
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

---

**COMPROMISSÁRIA**

**XXXXXXXXXXXX**

Sr. XXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SERÁ COMPILADA ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e

**ANEXO III** –CADASTRO DE RESERVA.

ITEM		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

**ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2024**

Processo n° 001307/2024 de 15 de março de 2024

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID CidadES Contratação n° 2024.036E0700001.02.0005

**O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o n° 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), scanner de mesa e impressora plotter, todos novos (de primeiro uso). Compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo assistência preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, contabilização de impressão, software de gerenciamento, exceto de papel, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo n° 001307/2024, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

- 2.1.1. O Termo de Referência;
- 2.1.2. O Edital da Licitação;
- 2.1.3. A Proposta do contratado;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de \_\_\_\_\_.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

- a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e
- c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**  
(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE** (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024, Pesquisa de Preços nº 014/2024, peça á folha nº 314 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 16 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 15 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Administração Pública de Itarana/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para a Administração Pública de Itarana/ES;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a administração pública;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra "a" deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras "b" e "e" do caput.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" do subitem 9.1 poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das sanções previstas nas letras "d" e "e", do caput (subitem 13.1).

§3º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra "d" ou "e" do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela Administração Pública de Itarana/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, a Administração Pública de Itarana/ES, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das

seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ - (Descrição)  
Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - (Descrição)  
Ficha: \_\_\_\_\_ / Fonte: \_\_\_\_\_ / Ano: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo  
**Poder Executivo**

PROC N° 377  
FOLHA N° 189  
RUBRICA 3

Itarana/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA VENCEDORA**


Sr. XXXXXXXXXXX

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

18 - 04 - 1964

**MUNICÍPIO DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo  
Poder Executivo

PROC Nº 377  
FOLHA Nº 189  
RUBRICA 

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS:

**ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** - RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOVER); e

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024**

AO PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA-ES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**Ressalva:** ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexistente fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Identificação (Razão social do proponente)**

**Assinatura do Responsável da empresa.**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico N° 000011/2024**

**Empresa Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:**

LOTE 00001 - GLOBAL - Locação e assistência técnica de equipamentos.							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00001	00003923	<p>MÁQUINA DE REPROGRAFIA DO TIPO MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA/SEMAF/CONTABILIDADE Endereço: Rua Elias Estevão Colnago, N.º 65, Centro, Itarana.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;</li> <li>tecnologia laser monocromática;</li> <li>Tamanho de papel formato A4;</li> <li>duplex automático na impressão cópia e digitalização;</li> <li>painel em português;</li> <li>Funções de impressão, cópia e digitalização;</li> <li>Placa de rede já instalada;</li> <li>Interface padrão: Dispositivo USB 2.0 de alta velocidade/Host, Interface de rede ethernet padrão TCP/IP, através de placa interna 10/100/1000 Mbps BASE TX, sem fio 802.11b/g/n Wi-Fi, e com conector RJ45;</li> <li>Velocidade de impressão: mínima de 42 ppm em formato A4 ou no formato carta;</li> <li>Resolução mínima de impressão: 1200x1200dpi;</li> <li>Memória RAM com no mínimo 256MB, expansível até 512MB;</li> <li>Processador: mínimo de 600Mhz;</li> <li>Ciclo mensal de impressão de no mínimo 100.000 páginas;</li> <li>Impressão duplex incorporada;</li> <li>Tempo máximo de impressão da primeira página: 10 segundos;</li> <li>Alimentação do papel bandeja(s): Entrada mínimo de 250 folhas;</li> <li>Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas;</li> <li>Bandeja multiuso ou bypass com capacidade para até 50 folhas;</li> <li>Gramatura do papel: 60 - 190g/m²;</li> <li>Linguagens de impressão: Post Script, PCL6;</li> <li>Recurso de impressão mediante senha (impressão segura);</li> <li>USB para impressão direta através de dispositivos móveis;</li> <li>compatível com os sistemas operacionais: windows, mac, linux / unix, bem como oferecer conexão direta, via rede local, através do protocolo tcp/ip com os computadores que possuem os sistemas operacionais já citados;</li> <li>fornecimento de todo o equipamento, placas,</li> </ul>	PAG	18.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROC Nº 377  
FOLHA Nº 193  
RUBRICA \$

**TERMO DE JULGAMENTO**  
UASG 985657 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA - ES  
**PREGÃO 90008/2024**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado  
Compra emergencial: Não UF da UASG: ES  
Objeto da compra: Prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), scanner de mesa e impressora plotter, todos novos (de primeiro uso). Especificação completa dos itens que compõem o objeto (lote), estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital, bem como no anexo VI.  
Entrega de propostas: De 16/08/2024 às 08:00 até 16/09/2024 às 09:00  
Abertura da sessão pública: Dia 16/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

**Mensagens do chat da compra**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 09:00:02	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2024 às 09:00:12	Bom dia, licitantes!
Sistema	16/09/2024 às 09:00:30	Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico 004/2024, promovida pelo Município Itarana-ES, o qual será conduzido através do Agente de Contratação, Sr. Marcelo Rigo Magnago, designado pela Portaria nº. 1.508/2024.
Sistema	16/09/2024 às 09:00:41	Na presente licitação será adotado para o envio de lances o modo de disputa "Aberto e Fechado", conforme estabelecido no item 6.10 do Edital.
Sistema	16/09/2024 às 09:00:49	Incumbe aos Senhores acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Sistema	16/09/2024 às 09:01:11	Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante; a perda de negócios decorrente de uma eventual desconexão é de inteira responsabilidade de cada licitante.
Sistema	16/09/2024 às 09:01:18	Atenção! Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	16/09/2024 às 09:01:25	Mantenham-se conectados!
Sistema	16/09/2024 às 09:01:33	A abertura para disputa será iniciada em breve.
Sistema	16/09/2024 às 09:20:44	Não temos controle sobre os eventos automáticos do Sistema.
Sistema	16/09/2024 às 09:20:45	Mantenham-se conectados!
Sistema	16/09/2024 às 09:27:25	Breve o sistema irá abrir a etapa fechada.
Sistema	16/09/2024 às 09:27:27	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	16/09/2024 às 09:33:05	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/09/2024 às 09:33:32	Atenção, Licitantes! Nos termos do item 7 do edital, irei realizar a negociação direta com cada empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, de cada lote. Posterior a negociação, irei verificar a existência de eventual sanção que impeça a participação da(s) mesma(s) no certame ou

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 às 09:33:32	que impeça sua contratação junto a este órgão, mediante consulta aos cadastros impedidores de licitar ou contratar.
Sistema	16/09/2024 às 09:33:45	Encerradas essas fases irei abrir o campo para envio dos anexos.
Sistema	16/09/2024 às 09:33:50	Por gentileza, permaneçam logados!
Sistema	16/09/2024 às 09:38:43	Consulta em 16/09/2024, no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> , TCU, <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar</a> e no SICAF, da empresa: DM SOLUTIONS LTDA - CNPJ 14.691.528/0001-69.
Sistema	16/09/2024 às 09:38:50	Nos termos do item 3.6.10. do edital, nenhuma suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Itarana/ES.
Sistema	16/09/2024 às 09:39:01	Nos termos do item 3.6.11. do edital, nenhuma sanção na forma de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública que trata o artigo 1ª da Lei nº 14.133, de 2021.
Sistema	16/09/2024 às 09:45:15	Retomaremos a sessão no dia 16/09/2024, às 13h30m, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e demais seguimentos da sessão.
Sistema	16/09/2024 às 09:45:23	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância.
Sistema	16/09/2024 às 09:45:51	Ressalta-se, retomaremos a sessão no dia de hoje, 16/09/2024, às 13h30m
Sistema	16/09/2024 às 09:45:59	Sem mais, declaro encerrada a sessão.
Sistema	16/09/2024 às 13:31:46	Boa tarde senhores licitantes!
Sistema	16/09/2024 às 13:34:08	Informo que o certame será conduzido por mim, Juliana, pregoeira oficial. Informo que o pregoeiro Marcelo Rigo teve que se ausentar por problemas de saúde.
Sistema	16/09/2024 às 13:40:32	Informo que após análise dos documentos enviados pela licitante, fez constar a proposta reajustada, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos, assim, será procedido o aceite da proposta.
Sistema	16/09/2024 às 14:05:00	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de aceitação da proposta, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	16/09/2024 às 14:07:45	Por gentileza, permaneçam logados.
Sistema	16/09/2024 às 14:16:46	A partir de agora, irei iniciar a fase de habilitação, onde, em campo próprio do sistema, a convocação dos documentos de habilitação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após a convocação da Agente de Contratação, conforme estabelecido no subitem 9.2.1 do edital.
Sistema	16/09/2024 às 14:17:24	Prezado Licitante, solicito o envio, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação, dos documentos de habilitação, por meio da opção enviar anexo do sistema, neste caso, a apresentação deverá ocorrer até às 16h30 do dia 16/09/2024.
Sistema	16/09/2024 às 14:17:44	Favor atentar-se as disposições constantes no item 09 do edital, referente à apresentação dos documentos gerais, principalmente aos não constante no SICAF.
Sistema	16/09/2024 às 14:18:02	As declarações do sistema, bem como as declarações complementares estão referenciadas no item 9.4 deste edital. A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no item 9.11 deste edital.
Sistema	16/09/2024 às 14:19:33	A forma de aceitação de Atestado de Qualificação Técnica estão referenciadas no item 9.11 deste edital.
Sistema	16/09/2024 às 14:20:04	Advirto que, todos os proponentes são participantes ativos do certame, mesmo que não tenham sido os primeiros arrematantes, portanto, conforme os subitens 3.18 e 4.12 do edital é responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das mensagens encaminhadas neste chat, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua inobservância
Sistema	16/09/2024 às 14:20:33	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 17/09/2024, às 10h00m.
Sistema	17/09/2024 às 14:57:49	Boa tarde, licitantes! Comunicamos que o acesso Agente Contratação e Pregoeiro, através do acesso Governo, está instável, não sendo realizado o login na data de hoje. De acordo com 0800 do

PROC N° 377  
FOLHA N° 194  
RUBRICA

PROC N° 377  
 FOLHA 195  
 RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2024 às 14:57:49	comprasgov, problema com algumas Uasgs Municipais
Sistema	17/09/2024 às 14:58:11	EDITAL: 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Sistema	17/09/2024 às 14:59:33	Retomaremos a sessão no dia 19/09/2024, às 13h00m, ocasião em que será confirmado ou não o atendimento da convocação mencionada na mensagem anterior e demais seguimentos.
Sistema	17/09/2024 às 14:59:55	Ressalta-se! Retomaremos a sessão no dia 19/09/2024, às 13h00m.
Sistema	19/09/2024 às 13:41:24	Bom dia, licitantes!
Sistema	19/09/2024 às 13:41:50	Digo, boa tarde!
Sistema	19/09/2024 às 13:42:07	Inicialmente registro que nesta sessão, a partir deste momento, se inicia a Fase de Habilitação e demais fases.
Sistema	19/09/2024 às 13:42:25	Informo que a empresa enviou os documentos de habilitação, tempestivamente.
Sistema	19/09/2024 às 13:45:08	Informo que após análise dos documentos enviado pela licitante DM SOLUTIONS LTDA ME - Inscrito sob o CNPJ nº: 14.691.528/0001-69, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos.
Sistema	19/09/2024 às 13:48:43	Quanto à habilitação, verificou-se que a empresa DM SOLUTIONS LTDA ME - Inscrito sob o CNPJ nº: 14.691.528/0001-69 foi classificada no lote único encaminhou, concomitantemente com a proposta, os documentos que não constam no SICAF.
Sistema	19/09/2024 às 13:49:38	Informo que após análise dos documentos anexados, também foi realizada consulta junto ao SICAF, estando em conformidade com o solicitado no edital de licitação e seus anexos. Assim, irei declarar em campo próprio do sistema, a empresa vencedora e classificada no lote único
Sistema	19/09/2024 às 13:50:20	Declaro vencedora e habilitada por ter atendido todas as exigências previstas no Edital, e por apresentar o menor lance válido.
Sistema	19/09/2024 às 13:50:36	Encerrado o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer da fase de habilitação, iremos prosseguir com as demais fases da sessão.
Sistema	19/09/2024 às 13:50:49	Por gentileza, permaneçam logados.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 às 09:00:02	Abertura da sessão pública
16/09/2024 às 09:33:04	Início da etapa de julgamento de propostas

PROC N° 327  
FOLHA N° 196

## Item 1 - Administração Pública

Prestação de serviços de locação e assistência técnica de equipamentos reprográficos (multifuncionais), scanner de mesa e impressora plotter, todos novos (de primeiro uso). Compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo assistência preventiva e corretiva, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de todos os insumos e consumíveis necessários, contabilização de impressão, software de gerenciamento, exceto de papel. Especificação completa dos itens que compõem o objeto (lote) e quantidades, estão estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital, bem como no anexo VI. O vencedor, no preenchimento da proposta final, deverá preencher todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, conforme modelo anexo V do edital. Havendo preços unitários diferentes para serviços de igual especificação, o Pregoeiro solicitará a devida correção, não podendo o valor final da proposta ultrapassar o último lance global da disputa.

Valor estimado: R\$ 307.284,8000 Critério de julgamento: Menor Preço  
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE  
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000  
Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.929.\*\*\*-7 - MARCELO RIGO MAGNAGO para DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69, melhor lance: R\$ 207.190,0000, valor negociado: R\$ 207.188,0000

## Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.794.816/0001-47 - ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SP	R\$ 307.284,8000	-
Valor proposta: R\$ 307.284,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
51.370.056/0001-79 - ATON EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 307.284,8000	-
Valor proposta: R\$ 307.284,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
14.691.528/0001-69 - DM SOLUTIONS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 207.190,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 300.000,0000	Valor negociado: R\$ 207.188,0000	Quantidade ofertada: 1
05.254.364/0001-11 - SR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 239.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 307.284,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1
05.874.376/0001-49 - T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: ES	R\$ 275.092,0000	-
Valor proposta: R\$ 307.284,8000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1

**Fornecedor**

Valor ofertado **37** Situação  
**PROC N° 197**  
**FOLHA 197**  
**RUBRICA**

04.270.051/0001-94 - TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA  
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)  
 UF: MG

R\$ 208.376,0000

Valor proposta: R\$ 307.284,8000

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 1

11.984.609/0001-69 - U.M. SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA.  
 Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)  
 UF: BA

R\$ 307.284,0000

Valor proposta: R\$ 307.284,0000

Valor negociado: Não informado

Quantidade ofertada: 1

**Lances do Item 1**

Data/hora	Participante	Lance
16/09/2024 09:05:12	05.254.364/0001-11	R\$ 298.000,0000
16/09/2024 09:06:37	14.691.528/0001-69	R\$ 295.000,0000
16/09/2024 09:06:52	05.254.364/0001-11	R\$ 294.900,0000
16/09/2024 09:07:16	05.874.376/0001-49	R\$ 293.000,0000
16/09/2024 09:07:27	05.254.364/0001-11	R\$ 292.000,0000
16/09/2024 09:08:32	14.691.528/0001-69	R\$ 291.000,0000
16/09/2024 09:08:37	05.254.364/0001-11	R\$ 290.000,0000
16/09/2024 09:10:43	14.691.528/0001-69	R\$ 289.000,0000
16/09/2024 09:10:51	05.254.364/0001-11	R\$ 288.000,0000
16/09/2024 09:11:14	05.874.376/0001-49	R\$ 287.000,0000
16/09/2024 09:11:19	05.254.364/0001-11	R\$ 286.000,0000
16/09/2024 09:11:33	14.691.528/0001-69	R\$ 285.000,0000
16/09/2024 09:11:38	05.254.364/0001-11	R\$ 284.000,0000
16/09/2024 09:12:42	05.874.376/0001-49	R\$ 283.000,0000
16/09/2024 09:12:48	05.254.364/0001-11	R\$ 282.000,0000
16/09/2024 09:13:08	05.874.376/0001-49	R\$ 281.000,0000
16/09/2024 09:13:13	05.254.364/0001-11	R\$ 280.000,0000
16/09/2024 09:13:32	14.691.528/0001-69	R\$ 279.000,0000
16/09/2024 09:13:32	05.874.376/0001-49	R\$ 279.500,0000
16/09/2024 09:13:37	05.254.364/0001-11	R\$ 278.000,0000
16/09/2024 09:14:03	04.270.051/0001-94	R\$ 290.000,0000
16/09/2024 09:14:30	05.874.376/0001-49	R\$ 277.500,0000
16/09/2024 09:14:37	05.254.364/0001-11	R\$ 276.000,0000
16/09/2024 09:14:58	14.691.528/0001-69	R\$ 275.500,0000
16/09/2024 09:15:04	05.254.364/0001-11	R\$ 274.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
16/09/2024 09:15:15	05.874.376/0001-49	R\$ 275.092,0000
16/09/2024 09:16:40	14.691.528/0001-69	R\$ 273.500,0000
16/09/2024 09:16:45	05.254.364/0001-11	R\$ 273.000,0000
16/09/2024 09:17:35	14.691.528/0001-69	R\$ 272.000,0000
16/09/2024 09:18:31	05.254.364/0001-11	R\$ 270.000,0000
16/09/2024 09:18:48	14.691.528/0001-69	R\$ 269.000,0000
16/09/2024 09:18:49	05.254.364/0001-11	R\$ 268.000,0000
16/09/2024 09:19:14	14.691.528/0001-69	R\$ 267.000,0000
16/09/2024 09:19:15	05.254.364/0001-11	R\$ 265.000,0000
16/09/2024 09:19:22	14.691.528/0001-69	R\$ 264.000,0000
16/09/2024 09:19:23	05.254.364/0001-11	R\$ 261.000,0000
16/09/2024 09:19:24	04.270.051/0001-94	R\$ 270.000,0000
16/09/2024 09:19:30	14.691.528/0001-69	R\$ 258.000,0000
16/09/2024 09:19:37	05.254.364/0001-11	R\$ 256.000,0000
16/09/2024 09:19:42	14.691.528/0001-69	R\$ 255.500,0000
16/09/2024 09:19:48	05.254.364/0001-11	R\$ 254.000,0000
16/09/2024 09:19:53	05.254.364/0001-11	R\$ 250.000,0000
16/09/2024 09:19:58	05.254.364/0001-11	R\$ 249.000,0000
16/09/2024 09:20:03	05.254.364/0001-11	R\$ 245.000,0000
16/09/2024 09:20:31	04.270.051/0001-94	R\$ 250.000,0000
16/09/2024 09:23:33	14.691.528/0001-69	R\$ 240.000,0000
16/09/2024 09:23:38	05.254.364/0001-11	R\$ 239.000,0000
16/09/2024 09:29:59	14.691.528/0001-69	R\$ 207.190,0000
16/09/2024 09:30:08	04.270.051/0001-94	R\$ 208.376,0000

PROC N° 372  
 FOLHA N° 178  
 RUBRICA

### Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/09/2024 09:00:02	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/09/2024 09:05:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	16/09/2024 09:27:52	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:32:52 do dia 16/09/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 239.000,0000 e R\$ 250.000,0000.
Sistema	16/09/2024 09:32:53	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 208.376,0000 e R\$ 207.190,0000.
Sistema	16/09/2024 09:32:53	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:39:33	Prezados, a empresa está conectada?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:39:43	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
pelo participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:39:58	Bom dia
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:40:25	Grato pelo retorno.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:41:03	A contraproposta tem o intuito de melhorar os preços ofertados, no entanto, a proposta ofertada encontra-se dentro do valor GLOBAL máximo estimado no edital e, com percentual de desconto considerável. Caso possa ser negociado novo valor, já encaminhar a proposta com a redução do valor ofertado.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:41:25	1) Nesta etapa do processo, será julgada a Proposta de Preços. Os documentos de habilitação serão convocados para apresentação no momento oportuno.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:41:34	Favor atentar-se as disposições constantes no item 08 do edital, referente à apresentação da Proposta de Preço
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:41:49	Alguma dúvida?
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:41:56	Concedo prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação.
pelo participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:42:11	Sr. Pregoeiro esse é meu melhor valor global.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:43:06	Ok! I rei proceder em campo próprio do sistema, à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até às 02 (duas) horas, após a convocação da Agente de Contratação, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 09:44:02	Sr. Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 16/09/2024. Justificativa: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital. Neste caso, a apresentação da proposta deverá ocorrer até às 12h00 do dia 16/09/2024..
lo participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 11:35:00	SR. PREGOEIRO solicito a concessão de 2 horas adicionais conforme item edital 6.20.1 justificativa: planilha nao fornecida de forma editavel aliada a alta quantidade de itens unitários
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 12:00:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:00:00 de 16/09/2024. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69.
Sistema para o participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 13:59:17	Sr. Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Tem intenção de abaixar o valor apresentado?.
pelo participante 14.691.528/0001-69	16/09/2024 14:01:45	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69, tendo informado R\$ 207.188,0000.
Sistema	16/09/2024 14:02:53	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 16/09/2024 14:12:53.
Sistema	19/09/2024 14:17:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 19/09/2024 14:27:56.
Sistema	19/09/2024 14:34:11	A fase de recurso do item 1 está aberta até 24/09/2024.

PROC N° 377  
FOLHA 199  
RUBRICADA

PROC N° 377  
 FOLHA N° 200  
 RUBRICA 4

## Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
16/09/2024 09:05:02	Item aberto para lances.
16/09/2024 09:27:52	Item com etapa aberta encerrada.
16/09/2024 09:27:52	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 239.000,0000 e R\$ 250.000,0000.
16/09/2024 09:32:53	Item com etapa fechada encerrada.
16/09/2024 09:32:53	Item encerrado para lances.
16/09/2024 09:44:02	Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/09/2024 12:00:00. Motivo: Procedo à convocação da proposta comercial atualizada, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, conforme estabelecido no subitem 6.20 do edital. Neste caso, a apresentação da proposta deverá ocorrer até às 12h00 do dia 16/09/2024..
16/09/2024 13:59:17	Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69 convocado para negociação de valor.
16/09/2024 14:01:45	Negociação encerrada. Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69 informou R\$ 207.188,0000.
16/09/2024 14:02:53	Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 207.190,0000, valor negociado: R\$ 207.188,0000. Motivo: Por atender os requisitos do edital..
16/09/2024 14:09:05	Fornecedor T M A SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 05.874.376/0001-49 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
19/09/2024 14:17:56	Fornecedor DM SOLUTIONS LTDA, CNPJ 14.691.528/0001-69 foi habilitado.
19/09/2024 14:34:11	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANA BUCHER NETTO

Data: 01/10/2024 13:30:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>